LEI N.º 2.372/2006

"Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Abaeté e dá outras providências"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à **Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Abaeté**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.917.696/0001-22, no montante de **R$12.420,00 (doze mil, quatrocentos e vinte reais).**

Parágrafo primeiro – A contribuição ora autorizada será repassada em parcela única.

Parágrafo segundo – A contribuição de que se trata esta Lei destina-se ao auxílio financeiro face às despesas da Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Abaeté com a realização da Festa do Congado de Abaeté/MG.

Parágrafo terceiro – A entidade prestará contas à Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liberação da subvenção.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.11.13.392.0009.2087 – Apoio a Realização do Carnaval, Festas Cívicas e Populares – 3.3.70.41.00 – Contribuições.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta da Redução parcial do elemento 02.11.13.392.0009.2086 – Manutenção das Atividades Administração Serviços Culturais – 3.1.90.11.05 – Vencimento e Vantagens Fixas Secretários, o Crédito Adicional no valor de R$2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais), para suplementar a dotação referida no artigo 2º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e seis (01/06/2006).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos